



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei N° 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XII – Edição Extra N° 937 São Rafael/RN – Quarta-feira 10 de Junho de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

PORTARIA N° 06.002/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar ex-offício, **FRANCIMARIO PEREIRA RUFINO**, brasileiro, casado, portador do RG: n° 1.978.957 – SSP/RN, e CPF: 089.524.894-89, do cargo em provimento de comissão de Controlador Geral.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3° - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA N° 06.003/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar ex-offício, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG: n° 2.006.283 - SSP/DF, e CPF: 660.454.101-06, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3° - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA N° 06.004/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG: n° 2.006.283 - SSP/DF, e CPF: 660.454.101-06, para o cargo em provimento de comissão de Controlador Geral.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3° - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA N° 06.005, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, na pessoa de seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 17 da Resolução n° 003, de 2007 - REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de n° 29.742, de 04 de junho de 2020, onde o Governo do RN intensificou e ampliou as medidas de isolamento social diante do estado eminente de colapso do sistema de saúde em nosso Estado;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de n° 017 de 02 de junho de 2020 que prorrogou até 31 de julho as medidas de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de São Rafael/RN em virtude do aumento exponencial da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO resposta recebida da Secretária Municipal de Saúde do município, referente à solicitação de informações mediante ofício encaminhado por esta Casa Legislativa, acerca do retorno das realizações das atividades legislativas presenciais, cuja resposta foi pela recomendação da manutenção das atividades legislativas e administrativas de forma remota através de plataforma online, respeitado o período de quarentena determinado nos decretos estadual e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º) Suspender todas as atividades administrativas e parlamentares na estrutura física desta Casa Legislativa a partir de 10/06/2020, com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º) As atividades administrativas essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo continuarão a ser exercidas em home office, sendo disponibilizados a todos os cidadãos contato através de email funcional (cmsr2157@hotmail.com), sendo este o meio para protocolo e também para intermediar o encontro da população com os seus representantes neste momento de necessário afastamento social.

Art. 3º) As sessões legislativas estão mantidas durante o período de suspensão, contudo, ocorrerão através de vídeo conferência.

Parágrafo primeiro: todas as sessões realizadas por vídeo conferência deverão ser gravadas e, após a redação da ata da respectiva sessão, ter a mídia disponibilizada para quem a solicite.

Parágrafo segundo: os edis que participarem das sessões por vídeo conferência deverão fazer uso de vestimenta adequada como se no plenário estivessem e permanecer com a câmera de vídeo ligada durante toda a sessão, sendo vedado o uso de imagens ou fotografias.

Parágrafo terceiro: no momento das votações nas sessões virtuais, os vereadores deverão, além de proferir o voto de maneira verbal, fazer o uso de gestos de positivo ou negativo para declararem sua posição favorável ou contra a matéria que for posta à deliberação.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/07/2020, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2020.

FÁBIO DA COSTA VALE
PRESIDENTE

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
VICE-PRESIDENTE

ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA
1º SECRETÁRIO

CESÁRIO DAVI DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO